



Lei n. 1.045, de 24 de março de 2022.

“Dispõe sobre aumento do vencimento de servidores públicos civis da carreira de magistério do Poder Executivo de Edéia-GO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Será aplicado e concedido aumento no percentual de 14,7041% (quatorze inteiros e sete mil e quarenta e um décimo de milésimo por cento) sobre os valores constantes na tabela de vencimento dos professores efetivos do quadro permanente do anexo V da Lei municipal nº513/07 e nos valores constantes no quadro provisório do anexo VII da Lei municipal nº513/07

Art. 2º. O percentual concedido no artigo anterior incidirá sobre o vencimento base vigente após a concessão da revisão geral anual de 2022 nos valores do quadro permanente do Anexo V da Lei municipal nº513/07 e nos valores constantes no quadro provisório do Anexo VII da Lei municipal nº513/07.

Art. 3º. Por força da presente Lei o Poder Executivo faz a consolidação dessa Lei com a Lei Municipal nº513/07 alterando valores de tabelas e vencimentos de servidores do magistério público municipal da Prefeitura Municipal de Edéia-GO.

Art. 4º. As parcelas retroativas das diferenças salariais referentes aos meses de janeiro/2022 e fevereiro/2022 serão liquidadas nos meses de maio/2022 e junho/2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessárias, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2022 e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,
aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da
República.



José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal